



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.364, DE 13 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências.”

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei nº 2.747, de 11 de março de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde,, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.0013 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.000,00

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.0013 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 20.000,00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

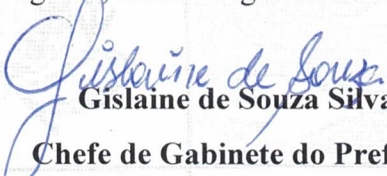
Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 13 de março de 2026.


Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito